



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 0002/2022

Dispõe sobre a Revisão Geral anual aos Servidores do Poder Legislativo, conforme prescreve o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Decreta:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo de Lages, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, aplicando-se o índice de correção IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de Janeiro a Dezembro de 2021 no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Parágrafo único. Estende-se a revisão geral anual concedida nos termos da caput deste artigo, ao subsídio dos agentes políticos.

Art. 2º. A partir da aprovação desta lei a data base para revisão geral anual, será o mês de Janeiro de cada exercício.

Art. 3º. Os encargos desta Lei correrão à conta do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022.

AGNELO SANDINI MIRANDA
PRESIDENTE

JOSÉ OSNI OLIVEIRA
SECRETÁRIO

JOSÉ BRUNO HARTMANN NETO
MEMBRO

KATSUMI YAMAGUCHI
MEMBRO

ENIO QUINTINO RIBEIRO
MEMBRO